

**DESPACHO DE NOMEAÇÃO DA EQUIPA ENCARREGADA DOS
PROCEDIMENTOS COM VISTA À IMPLEMENTAÇÃO NO TRIBUNAL DA
RELAÇÃO DO PORTO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTECÇÃO DE
DADOS PESSOAIS (RGPD)**

O Tribunal da Relação do Porto, na qualidade de autoridade pública responsável pelo tratamento de dados pessoais, está vinculado a implementar a aplicação do Regulamento (EU) n.º 2016/679, do Parlamento e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 - Regulamento Geral de Protecção de Dados (RGPD), que goza de plena eficácia na nossa ordem jurídica a partir de 25 de Maio de 2018.

O RGPD tem como matriz os valores e princípios fundamentais da livre circulação dos cidadãos no interior da União Europeia, da licitude, lealdade e transparência, da minimização dos dados e exactidão dos mesmos, da limitação das finalidades de tratamento e da limitação da conservação da sua integridade e confidencialidade.

No que tange aos dados pessoais tratados no Tribunal da Relação do Porto, assume-se o compromisso de cumprimento dos princípios e normas do Regulamento Geral de Protecção de Dados (RGPD), no sentido controlo e segurança da actividade de tratamento dos dados pessoais, e da criação de responsabilidade quanto à sua recolha, tratamento e divulgação.

Importa proceder à nomeação de uma equipa interna que assuma a avaliação da compatibilidade do actual situação e à harmonização dos procedimentos com o RGPD, nas diversas vertentes de actuação, designadamente:

- Ao nível da avaliação das bases legais e contratuais de tratamento; da avaliação das políticas, regulamentos, procedimentos e processos de gestão de dados pessoais existentes,

reavaliação dos dados pessoais recolhidos por sistema e tratamento, limitando a recolha ao nível mínimo e estritamente necessário, procedendo à sua reconciliação com a respectiva base legal; reavaliação dos mecanismos de consentimento, transparência, actualização, correcção, esquecimento, arquivo e anonimização e especificação de alterações; reavaliação dos mecanismos de segurança nos interfaces, comunicações e armazenamento de dados; reavaliação do modelo de gestão de perfis e permissões, reavaliação dos perfis e permissões actuais activos.

Pese embora a carência de quadros para que tais atribuições sejam levadas a efeito a tempo inteiro, importa, para o efeito, constituir a seguinte equipa de trabalho:

MARIA FILOMENA ALVES LEAL

ANTÓNIO PEDRO DA SILVA OLIVEIRA

JOSÉ LUIS RIBEIRO RUA

VERA LÚCIA MEDEIROS E SILVA

ANA MARIA RIBEIRO RUA

todos em exercício de funções nesta Relação.

Os trabalhos serão efectuados em colaboração com o encarregado de protecção de dados nomeado, Senhor Dr. Nuno Lopes Ribeiro.

Consoante os serviços envolvidos, serão chamados aos trabalhos os responsáveis de cada serviço ou quem estes nomearem para o efeito.

Nuno Ataíde das Neves

Presidente do Tribunal da Relação do Porto